O Comando Nacional dos Bancários, responsável pelos trabalhos da 22ª Conferência Nacional dos Bancários, submete à Plenária Geral, em formato eletrônico, das delegadas e dos delegados credenciados a proposta de REGIMENTO INTERNO:

22ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS

São Paulo, 17 e 18 de julho de 2020.

Observação: O presente Regimento Interno foi disponibilizado às delegadas e aos delegados inscritos à 22ª Conferência Nacional dos Bancários, das 12h do dia 15 de julho, terça-feira, até às 19h do dia 16 de julho, quinta-feira, para leitura e ou destaques.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DATA E FORMATO

Art. 1º - A 22ª Conferência Nacional dos Bancários, doravante designada Conferência, será realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2020, em formato eletrônico, através da Plataforma Integrada da CONTRAF/CUT.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO

Art. 2º - A Conferência será organizada e conduzida pela CONTRAF/CUT até a sua instalação e, a partir de então, pelo Comando Nacional dos Bancários.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As delegadas e os delegados serão credenciados com base nas inscrições eletrônicas realizadas pelas federações representativas do ramo, conforme quantitativo das delegações apresentado, com a devida comprovação de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com as orientações da Coordenação.

Parágrafo Único: Os membros do Comando, na qualidade de responsáveis pela condução da Conferência serão credenciados como delegadas e delegados natos e natas pela respectiva federação.

Art. 4º - O número máximo de delegadas e delegados a serem credenciados será de 635 (seiscentos e trinta e cinco), assim distribuídos e inscritos conforme definido no artigo 3º:

* 600 (seiscentos) delegad@s, eleitos por critérios definidos pela respectiva federação;
* 35 (trinta e cinco) membros do Comando, delegad@s nat@s, inscritos pelas respectivas federações;

Art. 5º - As delegadas e os delegados serão credenciados com base nas inscrições eletrônicas realizadas pelas federações e se dará a partir de seu registro, com login e senha, na Plataforma Integrada da CONTRAF/CUT, na qual serão identificados pelo nome de usuário e entidade que representa.

Art. 6º - O credenciamento das delegadas e dos delegados inscritos será considerado válido a partir do registro, com login e senha, na Plataforma:

Dia 17 de julho de 2020, sexta-feira, a partir das 17h55m;

Dia 18 de julho de 2020, sábado, a partir das 8h55m.

Parágrafo Primeiro: A partir do inicio do autocredenciamento/login na Plataforma Integrada, no dia 17 de julho, às 17h55m, as Federações poderão solicitar a substituição de delegadas e/ou delegados inscritos desde que apresentada formalmente e autorizada pela coordenação da Conferência. Esse prazo se manterá vigente até o final dos trabalhos do primeiro dia.

Parágrafo Segundo: Eventuais questionamentos sobre o credenciamento de delegadas, delegados ou delegações, serão resolvidos pelo Comando, em primeira instância, e pela Plenária Geral Eletrônica dos Delegados e das Delegadas, em última instância.

Parágrafo Terceiro: O login e senha são de uso exclusivo do delegado (a) inscrito e credenciado, vedado, pois, seu compartilhamento ou acesso simultâneo. Será passível de exclusão da Conferência a delegada e delegado que for detectado o acesso compartilhado.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - Os trabalhos serão coordenados por “mesas” compostas, cada uma delas, por até 03 (três) representantes do Comando, sendo um ou uma coordenador/coordenadora e até dois ou duas secretári@s ou por quem o Comando indicar.

Parágrafo Único: Será autorizada a participação das assessorias da CONTRAF/CUT para auxiliar nos trabalhos, a critério do Comando, sem direito a voto.

Art. 8º - A Conferência dará início aos trabalhos a partir das 18h do dia 17 de julho de 2020, sexta-feira, e terá a seguinte programação:

**PROGRAMAÇÃO**

**Dia 17 de julho: sexta-feira**

A partir das 17h50 – Autocredenciamento, com o acesso à Plataforma Integrada, através do login e senha, recebidas antecipadamente pelas delegadas e pelos delegados inscritos.

18h – Votação do Regimento Interno

18h20m - Abertura Solene da 22ª Conferência Nacional dos Bancários

**Dia 18 de julho: sábado**

08h30 – Autocredenciamento Eletrônico de delegados e de delegadas, com o acesso à Plataforma Integrada, através do login e senha.

09h –Inserção musical

09h05 às 11h – Mesa 1 – Análise de Conjuntura Nacional

11h às 12h – Prazo para substituições de delegadas ou de delegados

11h às 13h – Mesa 2 – Soberania Nacional e Democracia

13h às 14h - Intervalo para almoço

14h às 15h30 – Mesa 3 – Apresentação do Dieese

15h30 às 16h – Apresentação da mídia da Campanha Nacional dos Bancários

16h às 17h - Debate de Estratégia da Campanha Nacional dos Bancários e da Minuta de Reivindicações

17h às 18h – Moções e Resoluções

Observações:

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA GERAL DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS

Art. 9º - A Plenária Geral Eletrônica das Delegadas e dos Delegados é o órgão máximo e soberano da Conferência, sendo composta por todas as delegadas e por todos os delegados inscritos e credenciados, com login e senha na Plataforma Integrada da CONTRAF/CUT de acordo com os artigos 3º e 4º, e tendo por competência votar todas as resoluções da Conferência.

Art. 10º - As propostas serão votadas na Plenária Geral Eletrônica das Delegadas e dos Delegados, encaminhando, se necessário, uma defesa com a duração de até 03 (três) minutos para cada posição.

Art. 11 - Toda e qualquer manifestação de delegada ou de delegado na Plataforma da CONTRAF/CUT deverá ser feita mediante a prévia inscrição junto à coordenação dos trabalhos, através dos mecanismos próprios a essa finalidade, desde que observado o tema em debate, sendo o tempo máximo permitido para cada intervenção de até 03 (três) minutos.

Parágrafo Primeiro: As votações serão abertas, com uso do mecanismo eletrônico disponível aos delegados e às delegadas credenciados e identificados com login e senha.

Parágrafo Segundo: Apenas as delegadas e os delegados, devidamente credenciados com login e senha, terão direito a voto, inclusive para abstenção.

Parágrafo Terceiro: As deliberações no Plenário Geral Eletrônico das Delegadas e dos Delegados serão tomadas por maioria simples, em votação aberta com uso de mecanismo de votação da Plataforma da CONTRAF/CUT.

 Parágrafo Quarto: Não serão permitidos votos por procuração.

Parágrafo Quinto: As declarações de voto devem ser realizadas por escrito pelo “chat” da plataforma. Não haverá inscrição de declaração de voto, tampouco abertura da fala para tanto.

CAPÍTULO VI

DAS MOÇÕES

Art. 12 - As moções deverão ser apresentadas à coordenação da Conferência, através do e-mail contrafcut@contrafcut.org.br, até às 11h do dia 17 de julho de 2020, sexta-feira, e serão apresentadas e votadas na Plenária Geral Eletrônica dos Delegados e Delegadas.

Parágrafo Primeiro: As propostas de moção recebidas no prazo estabelecido serão submetidas à Plenária Geral Eletrônica dos Delegados e Delegadas da 22ª Conferência Nacional dos Bancários, no limite de 20 (vinte moções), considerada a ordem cronológica de recebimento.

Parágrafo Segundo: As moções apresentadas que versarem contrariamente às pautas já votadas na 22ª Conferência Nacional dos Bancários serão consideradas rejeitadas.

CAPÍTULO VII

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 13 - Os casos omissos serão considerados questão de ordem, devendo ser definidos pela Plenária Geral Eletrônica, passando a posição aprovada a integrar o presente Regimento.